

JUCESP
FGR40JK PARTICIPAÇÕES S.A.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 16 DE
JANEIRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada no 16º (décimo sexto) dia do mês de janeiro de 2023, às 10 horas, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cáucaso, nº 426, Bairro: Parque Novo Oratório, CEP: 09.260-010;

PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Com o objetivo de constituir a "**FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**" ("**Companhia**"), reuniram-se os seguintes subscritores da totalidade de seu capital social: **Fagner Fernando Capiller**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 45.143.983-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.458.418-83, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cecilia dos Santos Ginene, nº 75, Bairro: Parque Eldorado, CEP: 13.052-743, e **Eduardo Canali Kayser**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de abril de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.454.039-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.290.629-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cecilia dos Santos Ginene, nº 75, Bairro: Parque Eldorado, CEP: 13.052-743.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo **Sr. Helber Duarte Pessoa** e secretariado pela **Sra. Eduarda Stefany da Costa**;

ORDEM DO DIA: Uma vez organizada a mesa, o Presidente declarou devidamente instalada a assembleia e, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), leu os recibos de depósito referentes ao pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais), realizado em moeda corrente nacional no Banco do Brasil S.A., correspondente à integralização parcial de 10% (dez por cento) do preço total de emissão das ações a serem emitidas pela Companhia, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Isto posto, os seguintes assuntos constavam na ordem do dia para serem deliberados: (I) constituir uma sociedade anônima, sob a denominação "**FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**"; (II) aprovar o Estatuto Social da Companhia; (III) subscrever e integralizar o capital social da Companhia, emitindo os respectivos Boletins de Subscrição das ações da Companhia; (IV) nomear e investir no cargo os membros da diretoria da Companhia; e, (V) outros assuntos de interesse da Companhia.

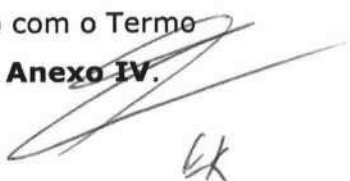
DELIBERAÇÕES: Os acionistas da Companhia decidem, por unanimidade: (I) Constituir sociedade anônima sob a denominação "**FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**", com sede na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cáucaso, nº 426, Bairro: Parque Novo Oratório, CEP 09.260-010, conforme projeto de estatuto social, que constitui o **Anexo II** ao presente instrumento.

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com direito a voto. De acordo com o disposto no artigo 14 da Lei nº 6.404/76, foi fixado o preço de emissão em R\$ 1,00 (um real) por ação. O capital foi totalmente subscrito neste ato e está integralizado em 10% (dez por cento), tendo sido constatada a realização em dinheiro de R\$ 1.000,00 (um mil reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., conforme comprovante de depósito, nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Boletim de Subscrição anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como **Anexo III**.

Cumpridos, assim, os requisitos preliminares à constituição da Companhia, competia à Assembleia discutir e votar o projeto do estatuto social. Realizada a votação, verificou-se que o referido projeto foi aprovado por unanimidade pelos presentes, com a redação constante do **Anexo II** à presente ata.

Nessas condições, o Sr. Presidente solicitou aos senhores acionistas que procedessem à eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandatos de 2 (dois) anos, tendo sido eleitos por unanimidade, (I) o Sr. **Fagner Fernando Capiller**, acima qualificado, como Presidente do Conselho de Administração. (II) o **Sr. Eduardo Canali Kayser**, acima qualificado, como Diretor.

Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram, para os devidos fins e especialmente para os propósitos do disposto no Artigo 147, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, não estar impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, de acordo com o Termo de Posse anexo, que fica fazendo parte integrante desta ata como **Anexo IV**.


Santo André, 16 de janeiro de 2023.

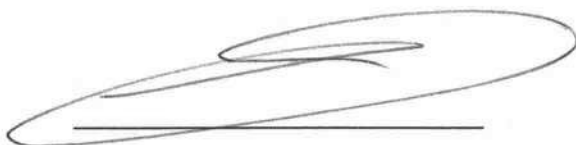
[Continuação da folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Constituição da Sociedade por Ações FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.]

(aa) **Helber Duarte Pessoa**, Presidente de Mesa; **Eduarda Stefany da Costa**, Secretária.

(aa) Acionistas Subscritores: **Fagner Fernando Capiller**; **Eduardo Canali Kayser**.

(aa) Conselheiros Eleitos: **Fagner Fernando Capiller**, Presidente do Conselho Administrativo; **Eduardo Canali Kayser**, Diretor.

Declaramos que esta Ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais.



Helber Duarte Pessoa
Presidente da mesa



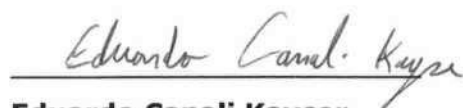
Eduarda Stefany da Costa
Secretária de mesa



Fagner Fernando Capiller
CPF nº 356.458.418-83
Acionista subscritor



Helber Duarte Pessoa
Advogado - OAB/SP 307.926



Eduardo Canali Kayser
CPF nº 066.290.629-22
Acionista subscritor



CERTIFICADO DE REGISTRO
DOS N.ºS

3530061656-1



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A


MARIA CRISTINA FREI
SECRETARIA GERAL

JUCESP

**ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**

REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2023.

Lista de presença:

Subscritor	Número de ações
Fagner Fernando Capiller	9.900
Eduardo Canali Kayser	100

Encerramos a presente Folha de Presença com a data de hoje e assinaturas.

Declaramos que esta Ata confere com a original lavrada no Livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais.

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

Helber Duarte Pessoa
Presidente da mesa

CARTÓRIO
D. GERALDO

Eduarda Stefany da Costa
Secretária de mesa

CARTÓRIO
D. GERALDO

Fagner Fernando Capiller
CPF nº 356.458.418-83
Acionista subscritor

Eduardo Canali Kayser
CPF nº 066.290.629-22
Acionista subscritor

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3749-7133 cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

Reconheço por Semelhança C/V 2 firmas(s) de:*****
EDUARDO CANALI KAYSER E FAGNER FERNANDO CAPILLER

Campinas 23 de fevereiro de 2023 Em Test _____ da verdade

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 24,64 Carimbo: 3270898
Selo(s): 0198AA-485153



*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASO

**ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
DA "FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.", REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE
2023.**

ESTATUTO SOCIAL DA "FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A."

Capítulo I

Nome, sede, foro e duração

Artigo 1º - Sob a denominação de **FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.** é constituída uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto Social, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e demais disposições legais aplicáveis, para os casos omissos ("Companhia");

Artigo 2º - A companhia tem sua sede e foro jurídico na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cáucaso, nº 426, Bairro: Parque Novo Oratório, CEP: 09.260-010;

Artigo 3º - A companhia terá prazo de duração indeterminado;

Capítulo II

Objeto social

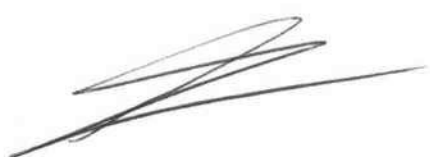
Artigo 4º - A Companhia tem por objeto as atividades de: HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.

Capítulo III

Capital social e ações

Artigo 5º - O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinária, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital subscrito e não integralizado, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) será integralizado até 31 de dezembro de 2023.



ER

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações emitidas pela Companhia, de acordo com o Artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - De acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações, títulos ou direitos conversíveis em ações, a seus administradores e empregados.

Parágrafo 5º - Caberá aos acionistas deliberar sobre o aumento de capital social, bem como deliberar a emissão, a quantidade e preço das ações a serem emitidas.

Capítulo IV Assembleias de acionistas

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e extraordinariamente quando convocada, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

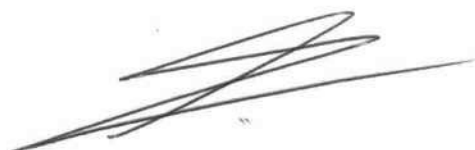
Parágrafo 1º - A Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias para a primeira convocação, e de pelo menos, 5 (cinco) dias para a segunda convocação.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral somente será instalada com a presença dos acionistas detentores de 100% das ações da companhia.

Artigo 7º - Exceto se de outra forma estiver prevista em lei, as deliberações do acionistas serão tomadas por unanimidade.

Capítulo V Administração

Artigo 8º - A Companhia será administrada pelo seu Conselho de Administração e Diretoria.



Ek

Artigo 9º - Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos por um mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Capítulo VI **Diretoria**

Artigo 10 - A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor, acionista ou não, residente no Brasil ou não, eleito e destituído pelos acionistas. O diretor responderá ao Presidente, eleito e destituído por unanimidade pelos acionistas.

Artigo 11 - Na hipótese de renúncia ou destituição de qualquer membro da Diretoria, o acionista deverá em até 8 (oito) dias eleger um substituto, que deverá tornar posse de seu cargo imediatamente.

Artigo 12- A Diretoria, terá poderes para administrar a Companhia, bem como para realizar atos e operações relacionadas ao objeto social.

Parágrafo único - Os Diretores terão as seguintes funções: **(i)** administrar o dia-a-dia e os negócios da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e a execução das decisões tomadas em Assembleia Geral e nas Reuniões dos acionistas, **(ii)** administrar e supervisionar os negócios da Companhia em geral, e **(iii)** emitir e aprovar regras internas que entenda necessárias.

Artigo 13 - A Companhia será representada e se obrigará:

- (a)** pela assinatura do Presidente e Diretor; e
- (b)** pela assinatura de 1 (um) procurador legalmente constituído para representar a Companhia, de acordo com a extensão dos poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo único - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ter prazo de validade determinado, vedar o substabelecimento e ser sempre assinadas pelo Presidente e Diretor, exceto pelas procurações outorgadas a advogados para fins judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado e permitir o substabelecimento. A outorga de procurações para prática dos atos listados no Artigo 12 acima dependerá do voto favorável dos sócios acionistas.

EX



Artigo 14 - Todo e qualquer ato praticado pelos membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da Companhia que forem estranhos ao objeto social e/ou aos negócios da Companhia, tais como cauções, garantias, endossos e outras garantias em favor de terceiros, serão expressamente proibidos e serão nulos e inoperantes, exceto se previamente autorizado pelos acionistas representando a totalidade do capital social.

Capítulo VII

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros

Artigo 15 - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao término de cada exercício social serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei. Os lucros líquidos verificados terão a seguinte destinação:

(a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;

(b) pelo menos 1% (um por cento) do lucro líquido, estipulado de acordo com o Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

(c) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou trimestrais, para apuração dos lucros dos respectivos períodos, que poderão ser distribuídos ou retidos, de acordo com a deliberação do acionista representando a maioria do capital social.


Parágrafo 3º - A Companhia poderá pagar juros sobre capital próprio, nos termos do Artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei Federal nº 9.249/95 e legislação pertinente, cujos valores totais poderão ser considerados como parte do dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VIII

Acordo de Acionistas

Artigo 16 - Na hipótese de assinatura e arquivamento na sede da Companhia de um Acordo de Acionistas, a Companhia deverá observar as disposições ali contidas.

kk



DUCEP
SA 05/23

Capítulo IX
Evento de liquidação

Artigo 17 - Na hipótese de qualquer evento de liquidação da Companhia, os procedimentos legais deverão ser adotados e observados, devendo a Assembleia Geral nomear um liquidante para administrar a Companhia durante o período de liquidação.

CAPÍTULO X
Jurisdição e Solução de Conflitos

Artigo 18 - Este Estatuto Social será regido e interpretado pelas leis do Brasil.

Artigo 19 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

Visto do advogado:



Helber Duarte Pessoa

OAB/SP nº 307.926

Ek

ANEXO III

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA
FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**

Deliberação	A emissão das ações objeto deste boletim de subscrição foi deliberada em Assembleia Geral de Constituição da FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A. , realizada em 16 de janeiro de 2023.
Subscritor	Fagner Fernando Capiller
Número de ações subscritas	9.900 (nove mil e novecentos)
Valor das ações subscritas	R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
Forma de integralização	10% (dez por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante até 31 de dezembro de 2023.

CARTÓRIO
B. GERALDO

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

Fagner Fernando Capiller

CPF nº 356.458.418-83

Acionista subscritor

EK

CBG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de:*****
FAGNER FERNANDO CAPILLER

Campinas 23 de fevereiro de 2023 - Em Test _____ da verdade

LUIZ FERNANDO ROBERTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 12,42 Carimbo: 3270906
Selo(s): 0196AA-869079

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

117887
EPÍGRA
VALOR ECONÔMICO 1
C10196AA0869079



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DAS AÇÕES DA
FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**

Deliberação	A emissão das ações objeto deste boletim de subscrição foi deliberada em Assembleia Geral de Constituição da FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A. , realizada em 16 de janeiro de 2023.
Subscritor	Eduardo Canali Kayser
Número de ações subscritas	100 (cem)
Valor das ações subscritas	R\$ 100,00 (cem reais)
Forma de integralização	10% (dez por cento) à vista, em moeda corrente nacional, e o restante até 31 de dezembro de 2023.



Santo André, 16 de janeiro de 2023.

Eduardo Canali Kayser

Eduardo Canali Kayser

CPF nº 066.290.629-22

Acionista subscritor

CRTG CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penteadó, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com

Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: *****
EDUARDO CANALI KAYSER

Campinas 23 de fevereiro de 2023 Em Test _____ da verdade

LUIZ FERNANDO SOGATTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 12,42 Carimbo: 3270909
Selo(s): 0196AA-869082

*VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASUR

117887
C10196AA0869082

ANEXO IV

**TERMO DE POSSE DA PRESIDÊNCIA
DA FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10h, em sua sede social, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cáucaso, nº 426, Bairro: Parque Novo Oratório, CEP: 09.260-010, compareceu **Fagner Fernando Capiller**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 16 de fevereiro de 1989, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 45.143.983-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.458.418-83, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cecília dos Santos Ginene, nº 75, Bairro: Parque Eldorado, CEP: 13.052-743, eleito na presente data pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição da **FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**, ao cargo de Presidente.

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o cargo de administrador da Companhia, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente Termo de Posse.

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

CARTÓRIO
B. GERALDO

Fagner Fernando Capiller

CPF nº 356.458.418-83

Presidente

Ek

CRC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO José Maria de Almeida César oficial - Tabelião Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 4 Barão Geraldo - Campinas / SP Fones: (19) 3749-7333 cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com.br

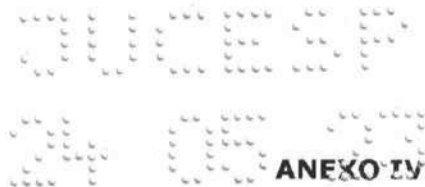
Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: *****
FAGNER FERNANDO CAPILLER

Campinas 23 de fevereiro de 2023 Em Test _____ da verdade

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 12,42 Carimbo: 3270912
Selo(s): 0196AA-869085

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

117867
FIRMA
SERVIDOR PÚBLICO
C10196AA0869085



ANEXO IV

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA
DA FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 10h, em sua sede social, na Cidade de Santo André, Estado de São Paulo, na Rua Cáucaso, nº 426, Bairro: Parque Novo Oratório, CEP: 09.260-010, compareceu **Eduardo Canali Kayser**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05 de abril de 1988, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.454.039-9 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.290.629-22, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Cecília dos Santos Ginene, nº 75, Bairro: Parque Eldorado, CEP: 13.052-743, eleito na presente data pelos acionistas em Assembleia Geral de Constituição da **FGR400K PARTICIPAÇÕES S.A.**, ao cargo de Diretor.

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial para o cargo de administrador da Companhia, condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, o qual é empossado e formalmente investido em seu cargo, assinando o presente Termo de Posse.

Santo André, 16 de janeiro de 2023.

CARTÓRIO
B. GERALDO

x Eduardo Canali Kayser

Eduardo Canali Kayser

CPF nº 066.290.629-22

Diretor

CBC CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	José Maria de Almeida César Oficial - Tabelião	Rua Nura Mussi de Camargo Pentecado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartoriobg@uol.com.br - www.cartoriobg.com
Reconheço por Semelhança C/V 1 firmas(s) de: ***** EDUARDO CANALI KAYSER		
Campinas 23 de fevereiro de 2023 Em Test _____ da verdade		
LUIZ FERNANDO ROCATTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado		
Custas: R\$ 12,42 Carimbo: 3270919		
Selo(s): 0196AA-869088		

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASGOS





DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO SOCIAL

“Os Administradores declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade”.

Santo André, 16 de janeiro de 2023.



[Handwritten signature]

Fagner Fernando Capiller
CPF nº 356.458.418-83
Presidente



[Handwritten signature]

Eduardo Canali Kayser
CPF nº 066.290.629-22
Diretor

CRB	CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO	José Maria de Almeida Cesar Oficial - Tabelião	Rua Nura Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP Fone: (19) 3749-7333 cartoriohg@uol.com.br - www.cartoriohg.com
------------	--	---	---

Reconheço por Semelhança C/V 2 firmas(s) de: *****
EDUARDO CANALI KAYSER E FAGNER FERNANDO CAPILLER

Campinas 23 de fevereiro de 2023 Em Test _____ da Verdade

LUIZ FERNANDO ROGATTO DE CARVALHO - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 24,84 Carimbo: 3270921
Selo(s): 0196AA-485155

“VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASO”

177887
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C20196AA0485155